



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

---

## LEI 1.367/2025.

***“Dispõe sobre autorização para a filiação do Município de Água Clara e o pagamento de anuidade à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Mato Grosso do Sul (UNDIME/MS) e dá outras providências”.***

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizada a filiação e o pagamento de anuidade do Município e Água Clara perante a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Mato Grosso do Sul (UNDIME/MS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.393.092/0001-63.

**Art. 2º** - Para viabilizar o pagamento da referida anuidade, o Município, primeiramente, deverá se associar e firmar termo de filiação com a UNDIME/MS.

**Parágrafo único.** Os Termos de filiação deverão ser elaborados em nome do Município de Água Clara/MS, e deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal em conjunto com a(o) Secretária(o) Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

**Art. 3º** - Os valores referentes à anuidades serão definidos pela UNDIME/MS e não poderão ultrapassar o contido na lei de diretrizes orçamentárias – LDO.

**Art. 4º** - O município de Água Clara, na qualidade de associado da UNDIME/MS, fica autorizado a efetuar o pagamento das contribuições referentes às anuidades.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

27.

**Gerolina da Silva Alves**

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1442/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura  
Documento assinado digitalmente

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por



ANDREA COSTA DA SILVA  
Data: 02/07/2025 11:34:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## SUMÁRIO

### Gabinete

Lei nº .....	1.367/2025
Lei nº .....	1.368/2025
Lei nº .....	1.369/2025
Republicação – Resultado Preliminar - Edital nº 010 .....	
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº.....	050/2025
Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº ..	038/2025
Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº ..	042/2025
Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº ..	044/2025
Extratos das Notas de Empenho nº s .....	1941 a 1946/2025
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Extratos dos Contratos de Pessoal nº s .....	665 e 666/2025
<b>Câmara Municipal</b>	
Portaria nº.....	107/2025

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.367/2025.

*“Dispõe sobre autorização para a filiação do Município de Água Clara e o pagamento de anuidade à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Mato Grosso do Sul (UNDIME/MS) e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizada a filiação e o pagamento de anuidade do Município e Água Clara perante a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Mato Grosso do Sul (UNDIME/MS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.393.092/0001-63.

**Art. 2º** - Para viabilizar o pagamento da referida anuidade, o Município, primeiramente, deverá se associar e firmar termo de filiação com a UNDIME/MS.

**Parágrafo único.** Os Termos de filiação deverão ser elaborados em nome do Município de Água Clara/MS, e deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal em conjunto com a(o) Secretária(o) Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Os valores referentes à anuidades serão definidos pela UNDIME/MS e não poderão ultrapassar o contido na lei de diretrizes orçamentárias – LDO.

**Art. 4º** - O município de Água Clara, na qualidade de associado da UNDIME/MS, fica autorizado a efetuar o pagamento das contribuições referentes às anuidades.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### LEI 1.368/2025.

*“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Câmara Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma abaixo especificada:

**02.002-01.031.0014.2108.3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.**

**1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 20.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente abaixo descritas:

**02.002-01.031.0014.2108.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 20.000,00**